

## INFORMAÇÃO

LOCAL: Rua Caminho Real, Rossio, Pederneira — Nazaré

ASSUNTO: "Formulário nº 7470 - Licenciamento para Obras de Edificação"

**PROCESSO №**: 62/19

**REQUERIMENTO №:** 1842/23

				~	
DEL	ID	ED	$\Lambda \Gamma$	1	١.
DEL	_IDI	ER	HL.	AL	J:

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../....../......,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

## **DESPACHO:**

À Reunião de Câmara 25-09-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

## CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 26-09-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

### **CHEFE DE DIVISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Concordo, pelo que proponho a aprovação do projeto de arquitetura com base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

25-09-2023

Maria Teresa Quinto

Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico



INFORMAÇÃO

## **INFORMAÇÃO**

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq.ª Maria Teresa Quinto

#### 1. SANEAMENTO

Feito o saneamento e a apreciação liminar do processo ao abrigo do nº 1 do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), verifica-se que o processo se encontra corretamente instruído e que o requerente tem legitimidade para o apresentar.

## 2. IDENTIFICAÇÃO

Trata-se do pedido de licenciamento de alterações num edifício que está a ser edificado no Caminho Real, Nazaré.

#### 3. ANTECEDENTES

Compulsadas as diferentes bases de dados municipais, neste momento foram localizados os seguintes processos antecedentes:

Processo nº 240/17.

## 4. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PUBLICA

O local estava abrangido pela servidão à linha de média tensão que atravessava o terreno, contudo na sequência do licenciamento inicial já foi alterado o traçado da linha, ficando a operação urbanística fora desta servidão.

#### 5. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS

Não há lugar à consulta de entidades externas.

# 6. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN)

De acordo com o PDMN ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997, com 1º alteração publicada em D.R.,II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002 (Declaração n.º 168/2002), 2º alteração publicada em D.R., 2.º Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007 (Edital n.º 975/2007), suspensão parcial publicada em D.R., 2.º Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010 (Aviso n.º 7164/2010), 1º correção material publicada em D.R., 2.º Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 (Aviso nº 7031/2016), alteração por adaptação publicada em D.R., 2.º Série, n.º 179, de 18 de setembro de 2019 (Aviso n.º 14513/2019), 3.º alteração publicada em D.R., 2.º Série, nº 159, de 17 de agosto de 2020 (Aviso n.º 11982/2020) e 4.º alteração publicada em D.R., 2.º Série, n.º 134, de 13 de julho de 2022 (Aviso n.º 13958/2022), o local está inserido em:



INFORMAÇÃO

#### Na planta de ordenamento

- 890,00 m2 em "espaço urbano de nível I"
- 6.610,00 m2 em espaço urbanizável categoria H1"
- O restante em "área verde de proteção integral"

As alterações propostas não afetam o número de fogos nem a área de implantação nem a área de construção do edificio pelo que se mantém o cumprimento das normas do PDMN.

## 7. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ (RUEMN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS

O projeto de arquitetura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no nº 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o regime Jurídico da urbanização e edificação (RJUE), está dispensada a verificação das condições do interior da edificação.

No restante estão cumpridas as normas legais aplicáveis.

## 8. ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N° 163/06, DE 8 DE AGOSTO

O plano de acessibilidades está instruído com termo de responsabilidade do seu autor, pelo que nos termos do disposto no nº 2 do art.º 3º do DL nº 163/16, de 8 de Agosto, na sua redação atual, está dispensada a sua apreciação prévia, pelo que se consideram cumpridos os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada.

#### 9. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA

Aceitável.

#### 10. ENQUADRAMENTO URBANO

Aceitável.

## 11. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS

No âmbito do licenciamento inicial ficaram garantidas as condições de infraestruturação compatíveis com a operação urbanística.

## 12. CONCLUSÃO

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art.º 20.º do RJUE, e considerando o acima exposto propõe-se a sua aprovação.

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o nº 4 do artigo 20º do RJUE, deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do III do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril):



INFORMAÇÃO

- Projeto de estabilidade;
- Projeto de instalação de gás certificado por entidade credenciada;
- Projeto de rede predial de águas;
- Projeto da rede predial de esgotos;
- Projeto de águas pluviais;
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITED);
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro;
- Projeto de condicionamento acústico;
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação atual.

25-09-2023

Paulo Contente

Arquiteto